Resolução nº 018/2009 de 05.01.2009

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE MATÉRIAS NÃO APRECIADAS EM PLENÁRIO NA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira(SC), no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no artigo 19 IX do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria da Câmara de Vereadores, autorizada a ARQUIVAR os seguintes documentos, não apreciados no decorrer da décima segunda legislatura:

1º - Solicitação efetuada pelo Executivo Municipal, acerca da Revogação dos Decretos Legislativos nºs. 03/97 de 23.09.1997 02/98 de 15.09.1998, que rejeitaram as Contas do Município de Major Vieira, referente aos anos de 1994 e 1996, respectivamente.

1º - Projeto de Lei Complementar nº 001/2006 "Estabelece a Segurança contra Sinistros em Edificações, Cria o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Major Vieira e dá Outras Providências".

2º- Projeto de lei nº 047/2006 "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Subvenção no Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o CTG Lago Azul".

3º - Projeto de lei nº 070/2007 "Dispõe sobre a Lei Geral do Simples Municipal, em Conformidade com os Artigos 146 II, 170D, IX e 179, da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123/06 e dá Outras Providências".

4º - Projeto de lei nº 058/2008 "Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Vieria".

5º - Projeto de lei nº 060/2008 "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS".

6º - Projeto de lei nº 062/2008 "Concede Remissão de Débitos Relativos a Contribuição de Melhoria Constituídos no Exercício de 1995, Lançados ou não emDívida Ativa, ajuízada ou não, de Contribuintes Registrados no Cadastro Fiscal do Município de Major Vieira e dá Outras Providências".

Parágrafo Único - O arquivamento dos documentos relacionados no artigo precedente torna-se legitimado, em função de que os mesmos não foram apreciados em plenário, no quadriênio 2005/2008.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira, 05 de janeiro de 2009.

JOÃO SCHROEDER — 1ª Secretário
HELIO SCHROEDER — Presidente
JOSE MISRAEL FALKIEICZ — 2° Secretário

PUBLICAÇÃO: 05.01.2009

A presente Resolução foi publicada na secretaria administrava da Câmara, na data supra.

HELCIO HERON VIEGA
Secretário de Finanças (c-m4)